



PREVINORTE

Fundação de Previdência Complementar

A Previnorte e você

cartilha

PLANO B

Plano de Contribuição Definida



PREVINORTE
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PLANO B

Plano de Contribuição Definida

A Previnorte e você

CARTILHA



Previnorte - Fundação de Previdência Complementar

Diretoria-Executiva:

Presidente: *Massashi Tegoshi*

Diretor Financeiro: *Fábio Resende da Silva*

Diretora de Benefícios: *Elizabeth Rodrigues Fróes*

Conselho Deliberativo:

Presidente: *Armando Casado de Araújo*

Efetivos

Ivo Almeida Costa (Vice-Presidente)

João Neves Teixeira Filho

João David Resende

Jorge Butruce

Maria das Graças Tolosa de S. Santos

Suplentes

Marinez Adativa F. Menezes

José Marcelo Souza Bergh

Nadson Pederneiras Costa Ribeiro

Raimundo José Braga Campos

Alceu Brito Corrêa

Conselho Fiscal:

Presidente: *Ricardo Pereira da Silva*

Efetivos

Francisco Ermâncio de Castro

Luiz Carlos Machado Fernandes

Mario Luiz Pegoraro

Suplentes

Romualdo Chechin

João Cardoso de Miranda

Marcus Vinícius Fusaro Mourão

Projeto Gráfico e Editoração Eletrônica: *Döble Design*

Prezado participante,

Esta Cartilha descreve, em linguagem simples - perguntas e respostas - as características gerais do Plano de Contribuição Definida da Fundação, mais conhecido como Plano B. Ao criá-la, buscamos ajudá-lo a melhor conhecer seus direitos e obrigações de participante, bem como as vantagens e benefícios que este Plano lhe oferece.

Entretanto, esta Cartilha não substitui o Estatuto, o Regulamento Básico, o Regulamento Complementar nem os demais atos normativos que fixam as regras de funcionamento do Plano ao qual você esteja filiado. Ela reúne informações simplificadas desses documentos, que você deve consultar se desejar informações mais completas e detalhadas.

Mantenha esta cartilha sempre ao seu alcance, pois ela será muito útil no seu relacionamento com a Previnorte. Consulte-a quando necessário e, em caso de dúvida, entre em contato conosco.

Recomendamos também que você observe os seguintes pontos, indispensáveis para seu bom relacionamento com a Previnorte:

- Procure manter-se sempre bem informado sobre a Fundação. Isso é fundamental para que você conheça seus direitos e deveres de participante.
- Transmita a seus dependentes todas as informações necessárias para a obtenção dos benefícios.
- Verifique se sua contribuição para a Previnorte está sendo recolhida, pois ela é a base para a obtenção dos benefícios que você e sua família têm direito.
- Informe à Previnorte sempre que houver alterações em seus dados cadastrais e também dos de seus dependentes. Assim você evitará aborrecimentos futuros.

Em caso de dúvidas, procure a Central de Relacionamento com o Participante ou o Colaborador em sua Regional.

Diretoria Executiva

SUMÁRIO

1. PLANO B – DEFINIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS

- O que é o Plano B?9
- O que o Plano B oferece?9

2. COMO PARTICIPAR

- Quem pode participar do Plano B?10
- Como ocorre o cancelamento da inscrição do participante?10

3. CONTRIBUIÇÃO E SALDO DE CONTA

- Como o meu patrocinador participa do Plano B?11
- Como é calculada a minha contribuição para o Plano B?11
- Como posso fazer para alterar meu saldo de conta?11
- Como é composto meu saldo de conta no Plano B?12
- O que é cota e como ela é valorizada?12
- É possível suspender o pagamento de minha contribuição?13
- Posso antecipar contribuições para diminuir o prazo de carência?13
- Posso movimentar minhas contas na Previnorte, inclusive fazendo saques?13
- Como posso ter acesso às informações do meu saldo de conta?13

4. ELENCO DE BENEFÍCIOS E REQUISITOS DE CONCESSÃO

- Quais benefícios o Plano B oferece?14
- Qual é o valor mínimo mensal de um benefício?16
- Já recebendo o benefício de Aposentadoria Complementar, posso mudar a opção de prazo indeterminado para prazo determinado ou vice-versa?16

5. FORMA DE PAGAMENTO E CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS

- Prazos de recebimento dos benefícios de renda mensal17
- Exemplo de cálculo de Aposentadoria Complementar17
- Exemplo de Cálculo dos Benefícios de Incapacidade.....18
- Exemplos de Renda Mensal por Prazo Determinado19

6. REAJUSTES DOS BENEFÍCIOS

- Como é reajustado o benefício de renda mensal de Aposentadorias ou Pensão por Morte?..... 20

7. BENEFICIÁRIO(S) – CONCEITO E DIREITOS

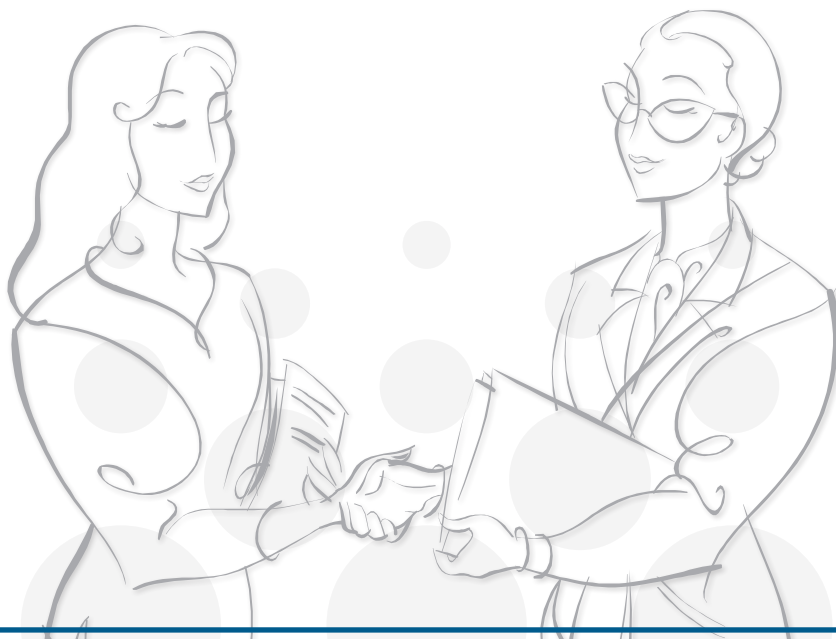
- Quem são beneficiários?20
- Como é feito o Resgate do Saldo de Conta do participante que falecer sem deixar beneficiário(s) designado(s)?.....21

8. NOVOS INSTITUTOS

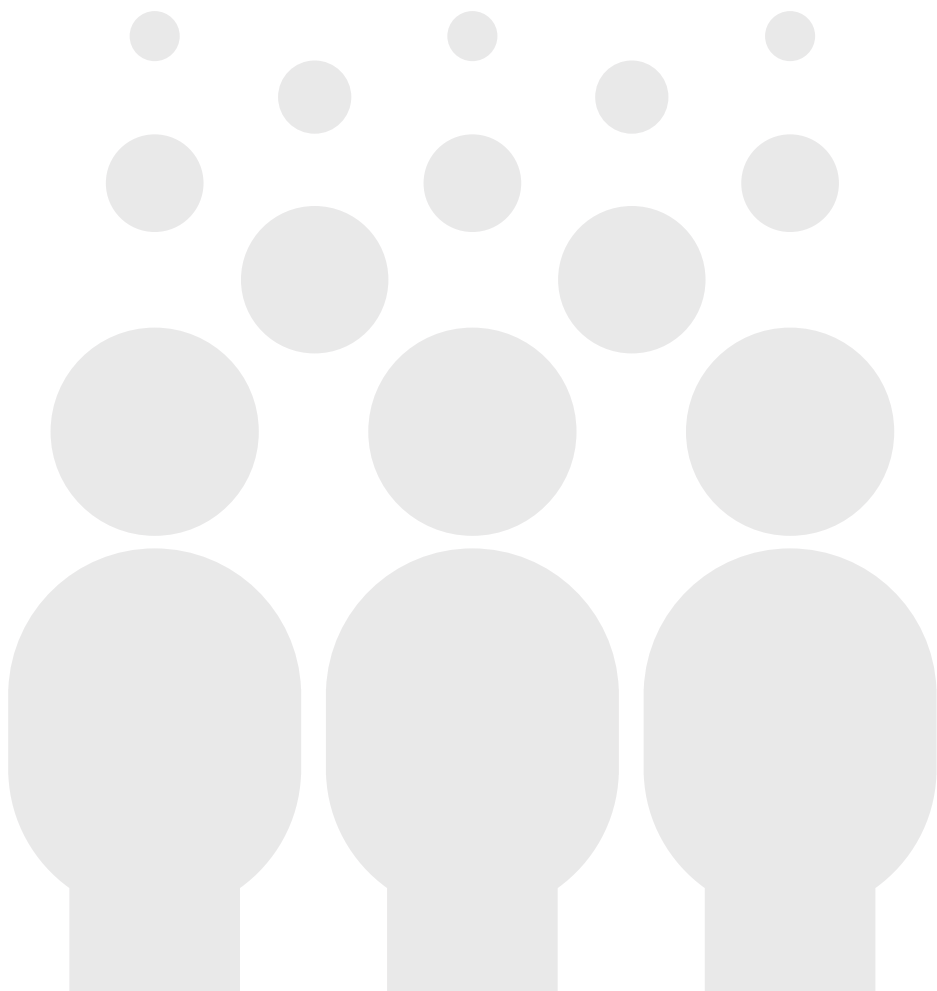
- O Plano B oferece outras opções?21
- O que é o Autopatrocínio?21
- O que é Portabilidade?22
- Os valores portados de outros planos poderão ser resgatados?.....22
- Se optar pela Portabilidade, pagarei imposto de renda ou CPMF sobre o valor portado?22
- Como faço para portar o saldo de conta de uma entidade de previdência complementar para a Previnorte?.....22
- O que é o Resgate de Contribuições?.....22
- Quem pode solicitar o Resgate de Contribuições?23

9. DOS TERMOS DE OPÇÃO

- Como optar pelo Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate de Contribuições?24



A Previnorte e você



1. PLANO B – DEFINIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS

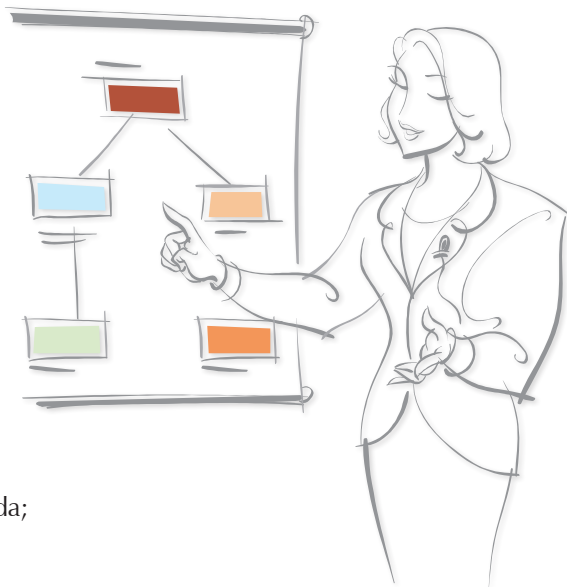
O que é o Plano B?

É um plano previdenciário de Contribuição Definida, que oferece coberturas aos riscos sociais básicos, que são:

- Sobrevivência – na forma de Aposentadoria Programada
- Incapacidade – na forma de Aposentadoria por Invalidez e Auxílio-Doença
- Morte – na forma de Pensão por Morte, paga ao(s) beneficiário(s)

O que o Plano B oferece?

- É mais flexível, permitindo que você defina a sua contribuição, ao escolher os percentuais;
- Reforço no saldo de conta aplicável (saldo projetado) na ocorrência de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença (quando não coberto pelo patrocinador) e morte de participante ativo, nos termos do Regulamento do plano ao qual esteja filiado;
- Não há teto de contribuição, possibilitando que você aumente sua contribuição, se desejar benefício maior;
- A contribuição que você faz para o plano é deduzida da base de cálculo do seu imposto de renda;



- Você pode escolher a forma e o prazo de recebimento do benefício complementar e antecipar em até 25% o recebimento do valor acumulado no saldo de conta;
- Você pode renegociar o prazo escolhido para recebimento do benefício de aposentadoria.

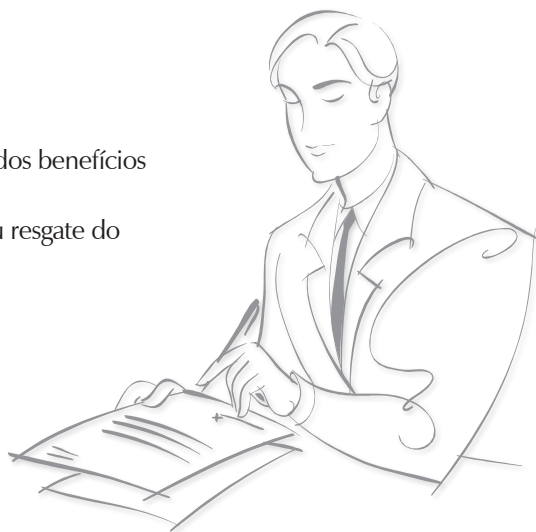
2. COMO PARTICIPAR

Quem pode participar do Plano B?

- Todos os empregados do patrocinador;
- Gerentes, diretores, conselheiros ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes, equiparáveis aos empregados, nos termos do Regulamento do Plano ao qual esteja filiado.

Como ocorre o cancelamento da inscrição do participante?

- Por falecimento;
- Pelo recebimento integral dos valores dos benefícios do Plano B;
- Pelo requerimento da Portabilidade ou resgate do saldo de conta aplicável;
- Por solicitação do participante e
- Por inadimplência.



3. CONTRIBUIÇÃO E SALDO DE CONTA

Como o meu patrocinador participa do Plano B?

Contribuindo mensalmente com o mesmo valor de sua contribuição.

- Essa contribuição é destinada à cobertura da Aposentadoria Programada, dos benefícios de risco (Invalidez, Auxílio-Doença e Pensão por Morte) e custeio administrativo.

IMPORTANTE: Os limites dos percentuais do patrocinador são diferenciados de acordo com o grupo em que você esteja classificado.

Como é calculada a minha contribuição para o Plano B?

A contribuição é calculada somando-se duas parcelas:

- 1ª parcela:** Percentual variável que você escolhe entre 1 e 15, aplicado sobre a base de cálculo Previnorte constante do seu contracheque até 10 Unidades de Referência Previnorte – URP.
- 2ª parcela:** Percentual variável que você escolhe entre 5 e 15, aplicado à base de cálculo Previnorte deduzidas as 10 URPs da 1a. parcela.

IMPORTANTE: A Unidade de Referência Previnorte é reajustada anualmente pelo índice de reajuste salarial aplicado na data-base do patrocinador, nos termos do Regulamento do Plano ao qual esteja filiado.

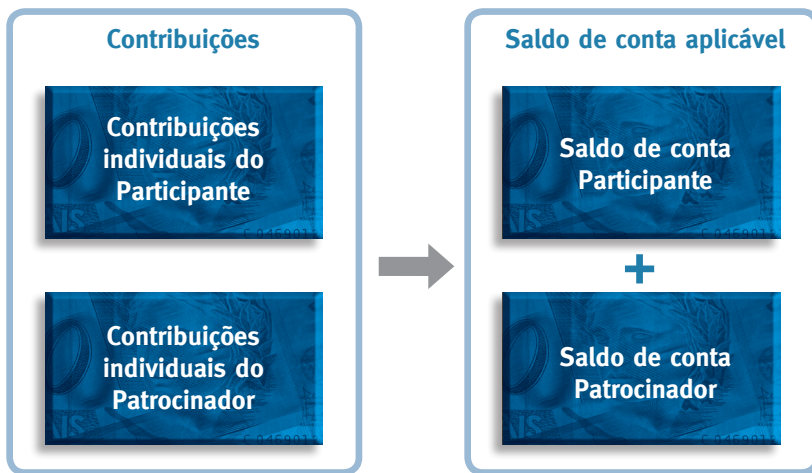
Como posso fazer para alterar meu saldo de conta?

- Alterando os percentuais de contribuição, por ocasião do reajuste anual do patrocinador;
- Realizando contribuições adicionais a qualquer momento. Nesse caso, entretanto, não há contribuição correspondente por parte do patrocinador.

? *Como é composto o meu saldo de conta no Plano B?*

Cada participante tem contas individualizadas na Previnorte, expressas em número de cotas e em reais. São elas:

- 1) Conta de participante;
- 2) Conta de patrocinador.



? *O que é cota e como ela é valorizada?*

Chamamos cota a moeda utilizada pela Previnorte para converter em reais o saldo de conta de cada participante. A cota é valorizada pela variação do patrimônio líquido.

É possível suspender o pagamento de minha contribuição?

Sim, desde que você esteja com o contrato de trabalho suspenso junto ao patrocinador, e pelo mesmo prazo que durar essa suspensão. Entretanto, durante esse período, você recolherá a parcela de contribuição relativa ao custeio das despesas administrativas, de sua parte e da parte do patrocinador.

Posso antecipar contribuições para diminuir o prazo de carência?

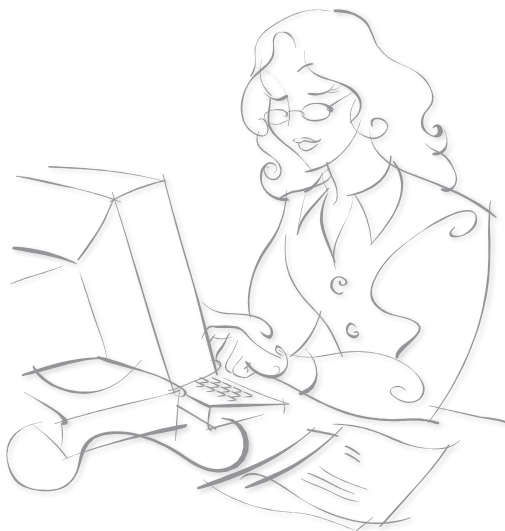
Não é permitida a antecipação de contribuições com essa finalidade.

Posso movimentar minhas contas na Previnorte livremente, inclusive fazendo saques?

Não, essas contas formarão os recursos necessários para pagar os seus benefícios.

Como posso ter acesso às informações do meu saldo de conta?

Para conhecer seu saldo de conta, basta acessar **www.previnorte.com.br** e informar a senha fornecida pela Fundação - Relacionamento com Participantes. Além disso, a Previnorte encaminha, semestralmente, a cada participante ou assistido, o extrato com as movimentações financeiras do período.



? *Quais benefícios o Plano B oferece?*

I. Aposentadoria Complementar

Para receber esse benefício, você precisa:

- Estar aposentado pela Previdência Social ou por outro regime de Previdência Oficial;
- Ter rompido o vínculo empregatício com o patrocinador;
- Ter 96 ou 120 meses de contribuição para o Plano, de acordo com o grupo em que você estiver classificado;
- Ter 58 anos, idade que pode ser antecipada para 50 anos, desde que contemplados os demais requisitos.

II. Incapacidade para o Trabalho

Para receber esse benefício, você precisa:

- Estar aposentado por invalidez ou recebendo auxílio-doença pela Previdência Social ou por outro regime de Previdência Oficial;
- Ter contribuído, no mínimo, 12 meses para o Plano B. Esta carência é dispensada se o benefício decorrer de acidente;
- Não estar recebendo complemento salarial do patrocinador.

III. Benefício Proporcional Diferido

Para receber esse benefício, você precisa:

- Ter rompido o vínculo empregatício com o patrocinador;



- Ter, no mínimo, 3 anos completos de contribuição para o Plano B na data do rompimento do vínculo empregatício.

IMPORTANTE: Se você se inscreveu no Plano B até 30 de abril de 2006, a carência de contribuições poderá ser:

- três anos de contribuição para o Plano B; ou
- soma de sua idade com o tempo de serviço prestado ao patrocinador, ambos convertidos em meses, desde que o total seja maior ou igual a 600 meses.

Será aplicada a carência que for mais vantajosa para você.

EXEMPLO

Exemplo 1			Exemplo 2		
Idade (42 anos)	Tempo de Serviço no patrocinador (18 anos)	Total	Idade (32 anos)	Tempo de Serviço no patrocinador (10 anos)	Total
42 $\times 12$	18 $\times 12$	$(42+18)$ $\underline{\times 12}$	32 $\times 12$	10 $\times 12$	$(32+18)$ $\underline{\times 12}$
504	216	720	384	120	504
Requisito "A" pode ser substituído por "B"			Requisito "A" não pode ser substituído por "B"		

IV. Pensão por Morte de Participante Ativo

Para receber esse benefício, é necessário que:

- O participante tenha feito, no mínimo, 12 contribuições para o Plano B. Esta carência é dispensada se o benefício decorrer de acidente;
- O(s) beneficiário(s) estejam em gozo de Pensão por Morte pela Previdência Social ou por outro regime de Previdência Oficial; ou
- O(s) beneficiário(s) com idade entre 21 e 24 anos esteja(m) cursando o 3º grau, pós-graduação ou mestrado.

V. Pensão por Morte de Participante Assistido

Para receber esse benefício, é necessário que:

- O(s) beneficiário(s) esteja(m) em gozo de Pensão por Morte pela Previdência Social ou por outro regime de Previdência Oficial; ou
- O(s) beneficiário(s) com idade entre 21 e 24 anos esteja(m) cursando o 3º grau, pós-graduação ou mestrado.

IMPORTANTE: A Pensão por Morte de Participante Assistido será paga com base no saldo restante do benefício que era pago ao participante e até o final do prazo por ele escolhido.

Caso o participante falecido, ativo ou assistido, não tenha beneficiários, o saldo de conta aplicável será pago, em uma única parcela, aos herdeiros legais habilitados.

Qual é o valor mínimo mensal de um benefício?

O valor mínimo dos benefícios de renda mensal pagos pelo Plano B corresponde a uma Unidade de Referência da Previnorte - URP. Se o valor do benefício for inferior a uma URP, o participante ou seu(s) beneficiário(s) receberá(ão), de uma única vez, a totalidade do saldo de conta aplicável. Desta forma, ficarão extintas todas as obrigações do Plano B para com o participante.

Já recebendo o benefício de Aposentadoria Complementar, posso mudar a opção de prazo indeterminado para prazo determinado ou vice-versa?

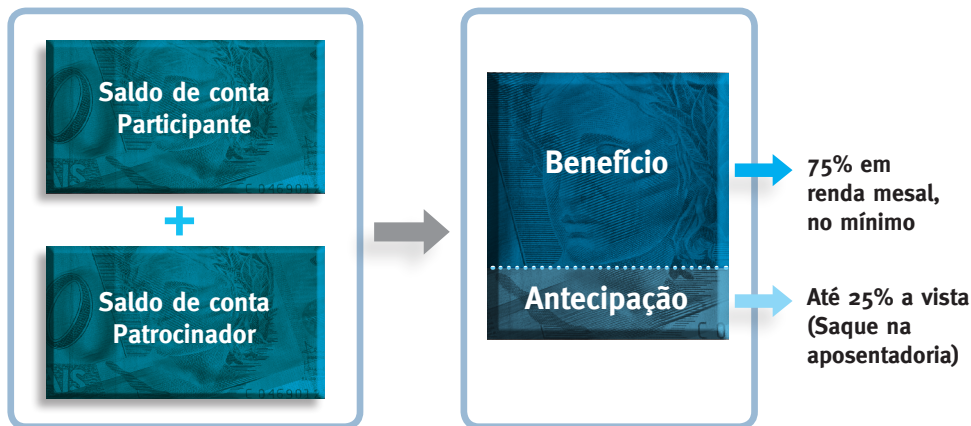
Sim. Desde que não tenha sido paga a totalidade do seu saldo de conta.

5. FORMA DE PAGAMENTO E CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS

No recebimento dos benefícios de renda mensal, você pode escolher as seguintes modalidades:

- Renda por Prazo Determinado - de 5 a 50 anos;
- Renda por Prazo Indeterminado ou
- Renda vitalícia – a ser contratada com companhia seguradora ou entidade aberta que você escolher.

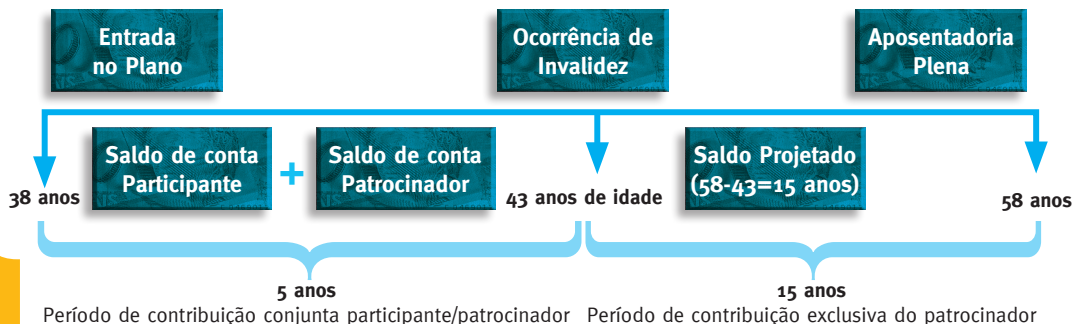
Exemplo de cálculo de Aposentadoria Complementar



IMPORTANTE: O valor do benefício dependerá da modalidade escolhida.

Exemplo de Cálculo dos Benefícios de Incapacidade

Os benefícios do plano B são calculados considerando-se que o participante os estará recebendo depois de cumpridas as carências citadas no item 4 desta cartilha (Elenco de Benefícios e Requisitos de Concessão). Caso o participante, antes de cumprir esses requisitos, entre em benefício de incapacidade, o seu patrocinador contribuirá com o valor correspondente ao período compreendido entre a idade que teria o participante em sua aposentadoria plena e a idade em que tenha ocorrido o início da sua incapacidade.



IMPORTANTE: Saldo projetado corresponde a três vezes o valor da contribuição-real-média-mensal, equivalente à média das contribuições básicas efetuadas pelo patrocinador, atualizadas nos termos do Regulamento do Plano ao qual esteja filiado.

Exemplos de Renda Mensal por Prazo Determinado

Complementação Mensal Prazo	VALOR DO CAPITAL FINAL EM R\$				
	50.000	100.000	150.000	200.000	300.000
5	961,83	1.923,66	2.885,49	3.847,32	5.770,98
10	552,34	1.104,68	1.657,02	2.209,36	3.314,04
15	419,82	839,65	1.259,48	1.679,31	2.518,97
20	356,43	712,86	1.069,30	1.425,73	2.138,60
25	320,54	641,09	961,64	1.282,19	1.923,28
30	298,28	596,56	894,85	1.193,13	1.789,70
35	283,67	567,35	851,02	1.134,70	1.702,05
40	273,73	547,47	821,21	1.094,95	1.642,42
45	266,80	533,61	800,42	1.067,23	1.600,84
50	261,89	523,78	785,67	1.047,57	1.571,35

Premissas

- 1 - Complementação mensal em Reais e em moeda constante
- 2 - Juros de 0,5% ao mês
- 3 - 12 complementações no ano



6. REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Como é reajustado o benefício de renda mensal de Aposentadorias ou Pensão por Morte?

O benefício por prazo determinado é reajustado anualmente, no mês da data-base do patrocinador, considerando o saldo de conta aplicável restante e o número de meses que faltam para alcançar o prazo escolhido pelo participante ou beneficiário(s).

O benefício por prazo indeterminado é reajustado anualmente no mês da data-base do patrocinador, considerando o saldo de conta aplicável restante e a expectativa de vida do participante e/ou beneficiário(s), em função de riscos, idade, tabela de mortalidade, dependentes, entre outros.

7. BENEFICIÁRIOS – CONCEITO E DIREITOS

Quem são os beneficiários?

São os dependentes, considerados beneficiários do participante pela Previdência Social ou por outro regime de Previdência Oficial, que estejam em gozo de Pensão por Morte, tais como: marido ou esposa, companheiro ou companheira, filhos menores de 21 anos e os inválidos de qualquer idade.

Também são considerados beneficiários os filhos com idade entre 21 e 24 anos, que estejam cursando o 3º grau, pós-graduação ou mestrado.

Como é feito o resgate do saldo de conta do participante que falecer sem deixar beneficiário(s) designado(s)?

Nesse caso, todo o saldo da conta do participante é assegurado aos herdeiros reconhecidos e autorizados judicialmente. Para isso os herdeiros precisam apenas preencher e encaminhar à Previnorte a solicitação de resgate, juntamente com o alvará judicial que os indica herdeiros legais.

8. NOVOS INSTITUTOS

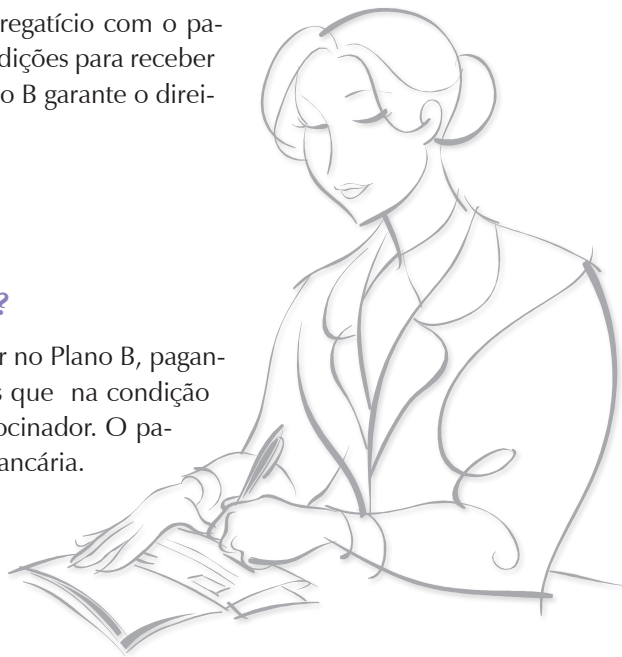
O Plano B oferece outras opções?

Se você romper o vínculo empregatício com o patrocinador e ainda não tiver condições para receber benefício complementar, o Plano B garante o direito de optar por:

- Autopatrocínio
- Portabilidade
- Resgate de Contribuições

O que é o Autopatrocínio ?

É a possibilidade de permanecer no Plano B, pagando suas contribuições e aquelas que na condição anterior seriam pagas pelo patrocinador. O pagamento é feito por cobrança bancária.



O que é Portabilidade?

É a transferência dos seus recursos previdenciários para outra entidade de previdência privada.

Os valores portados de outros planos poderão ser resgatados?

Não. Eles somente poderão ser recebidos na forma de benefício ou utilizados em outra Portabilidade.

Se optar pela Portabilidade, pagarei imposto de renda ou CPMF sobre o valor portado?

Não. Sobre os recursos portados de uma entidade de previdência complementar para outra não haverá cobrança de imposto de renda nem CPME.

Como faço para portar o saldo de conta de uma entidade de previdência complementar para a Previnorte?

Basta fazer uma solicitação formal de transferência do saldo de sua conta para a Previnorte, preenchendo os formulários específicos.

IMPORTANTE: Os recursos portados não poderão ser resgatados.

O que é Resgate de Contribuições?

É a possibilidade de receber o saldo de sua conta de participante, acrescido de um bônus (parte da contribuição que o patrocinador fez para sua conta de aposentadoria, calculado com base em percentuais definidos por meses de filiação ao Plano B e de acordo com o grupo que você estiver classificado), nos termos do Regulamento do Plano ao qual esteja filiado.

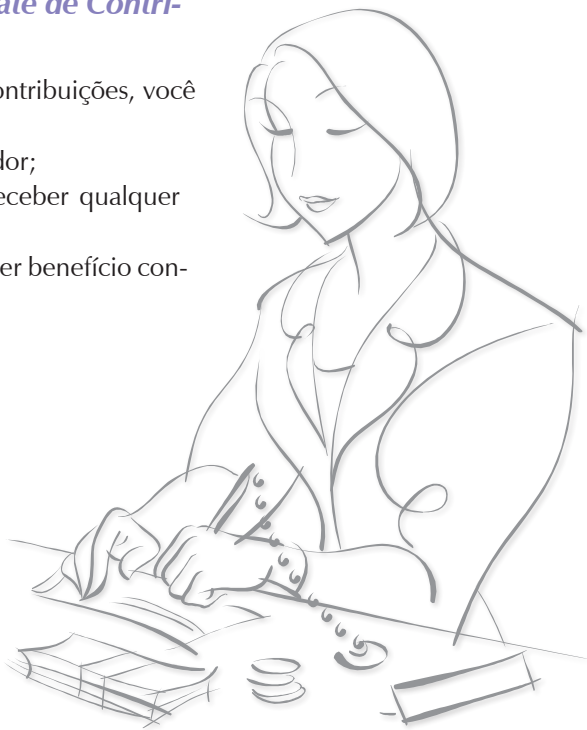
IMPORTANTE:

- a. Você pode optar pelo recebimento do Resgate a vista ou em 12 parcelas mensais consecutivas. Se optar pelo parcelamento, o saldo não resgatado continuará sendo atualizado pela variação mensal da cota;
- b. O pagamento da totalidade ou da primeira parcela do Resgate cessa os compromissos de benefícios do Plano em relação ao participante ou ao(s) seu(s) beneficiário(s), sendo devido apenas o pagamento das parcelas a vencer, se a opção foi pelo Resgate parcelado.

? *Quem pode solicitar o Resgate de Contribuições?*

Para ter direito ao Resgate das Contribuições, você precisa:

- a. Estar desligado do patrocinador;
- b. Não estar habilitado para receber qualquer benefício complementar;
- c. Não estar em gozo de qualquer benefício concedido pela Previnorte.



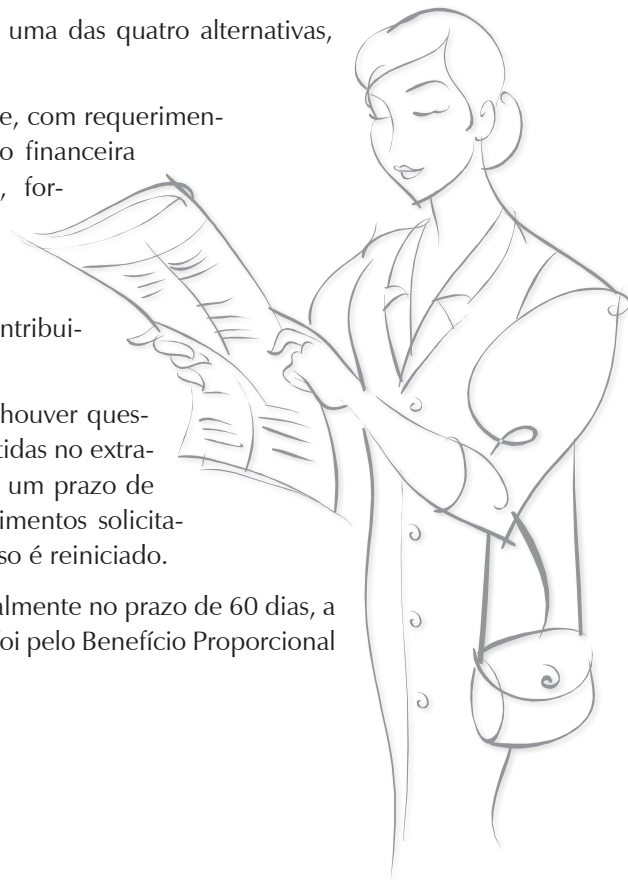
Como optar pelo Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate de Contribuições?

Para encaminhar sua opção por uma das quatro alternativas, você precisa:

Solicitar formalmente à Previnorte, com requerimento próprio, o extrato da situação financeira no Plano B. De posse do extrato, formalizar, no prazo de 60 dias, sua opção pelo Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate de Contribuições.

Esse prazo será interrompido se houver questionamento das informações contidas no extrato. Nesse caso, a Previnorte terá um prazo de 15 dias para prestar os esclarecimentos solicitados. Após esse período, o processo é reiniciado.

Caso a opção não seja feita formalmente no prazo de 60 dias, a Previnorte entende que a opção foi pelo Benefício Proporcional Diferido.





SCN Qd. 01, Bl. C, Ed. Brasília Trade Center, 8º andar - CEP 70711-902 - Brasília-DF

Tel.: (61) 2105-0300 | Fax: (61) 2105-0301 | e-mail: previnorte@eln.gov.br